



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N.º 1.097/2002, DE 13/12/2002

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim-MS, para o exercício de 2.003".

OSWALDO MOCHI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim-MS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim-MS, para o exercício financeiro de 2.001, estima a receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 21.953.233,00 (Vinte e um milhões novecentos e cinqüenta e três mil e duzentos e trinta e três reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DE TODAS AS FONTES	
1.1	RECEITAS CORRENTES	
	- Receita Tributária	R\$ 1.520.000,00
	- Receita Agropecuária	R\$ 5.000,00
	- Receita de Serviço	R\$ 30.000,00
	- Receita Patrimonial	R\$ 99.000,00
	- Transferências Correntes	R\$ 17.682.723,00
	- Outras Receitas Correntes	R\$ 363.000,00
	TOTAL	R\$ 19.699.723,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	
	- Operação de Crédito	R\$ 0,00
	- Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
	- Amortização De Empréstimos	R\$ 5.000,00
	- Transferências de Capital	R\$ 3.818.260,00
	- Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 3.893.260,00
	TOTAL RECEITAS	R\$ 23.592.983,00
1.3	REDUTORES	
	- F.P.M.	R\$ 944.000,00
	- I.C.M.S. EXPORTAÇÃO	R\$ 21.000,00
	- I.C.M.S.	R\$ 668.000,00
	- I.P.I. EXPORTAÇÃO	R\$ 6.750,00
	TOTAL REDUTORES	R\$ 1.639.750,00
	TOTAL LIQUIDO	R\$ 21.953.233,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 21.953.233,00 (Vinte e um milhões novecentos e cinqüenta e três mil e duzentos e trinta e três reais) importando o Orçamento Fiscal em 17.423.363,00 (Dezesseve milhões quatrocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta e três reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 4.529.870,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

- Despesas Correntes	R\$ 16.019.673,00
- Despesas de Capital	R\$ 5.933.560,00
- Reserva de Contingência	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 21.953.233,00

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO	
0100 Câmara Municipal	R\$ 1.000.000,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 756.000,00
0300 Secretaria Municipal de Gestão	R\$ 1.912.625,00
0400 Sec. Mun. de Des.. Sust. e infra-estrutura	R\$ 6.770.455,00
0500 Secretaria Mun. de Educação	R\$ 4.032.500,00
0600 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.999.873,00
0700 Sec. Mun. de Promoção Social	R\$ 2.481.780,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS TODAS AS FONTES R\$ 21.953.233,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
001 Recursos Ordinários	R\$ 14.670.250,00	R\$ 14.670,250,00
002 Recursos do Estado	R\$ 1.294.700,00	R\$ 1.294.700,00
003 Recursos da União	R\$ 5.888.283,00	R\$ 5.888.283,00
004 Fonte Diversas	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 21.953.233,00	R\$ 21.953.233,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do §1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme previsão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

- I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.
- II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei;
- III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COXIM-MS, estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.003, em R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

II - O orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON) estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.003, em R\$ 748.080,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e oitenta reais).

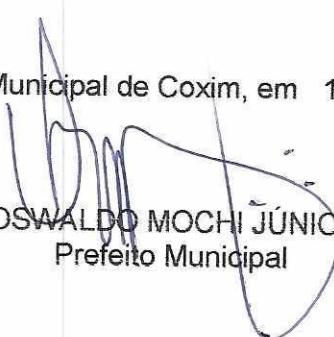
III - O Orçamento do INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE COXIM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMCAS, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2003, em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 9º - As autorizações contidas nos artigos 6º e 7º desta Lei, são extensivas aos orçamentos das entidades de que tratam os incisos I, II e III, do Art. 8º.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 13 de Dezembro de 2002.


OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal